



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

LEI MUNICIPAL Nº 3422 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO (CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 4.321,65 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) mensal, ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO), referente ao valor da locação do imóvel localizado na Rua Nicácio Machado, nº 35 e 41 em São Jerônimo, de conforme as Leis Municipais 221/88 e 1956/2001.

**§ 1º.** A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2016.

**§ 2º.** O presente recurso deverá ser utilizado na manutenção e conservação do prédio, bem como no desenvolvimento de atividades da segurança pública do Município.

**Art. 2º.** O CONSEPRO terá a obrigação de efetuar a prestação de contas dos valores recebidos ao Município mensalmente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentária próprias.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: [infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br)  
Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Fabiano Augusto Polim,  
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Raquel Sganzerla Germanos,

Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M. [S]  
EM: 01/02/2016  
Edição nº 48